



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –  
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

## **CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**Nº. 073/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 170/2022**

**ADESÃO Nº 007/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

**CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.039.966/0001-11.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-SUL, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL;

**REF. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – MG**, situada na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453, Bairro Centro, cidade de Monte Belo, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.376./0001-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, CPF sob o nº 505.712.816-72, RG: MG – 3.122.714 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Rafael, nº 41, Bairro Centro, Monte Belo, Minas Gerais, de outro, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, situada na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03, Bairro Centro, cidade de Buri, São Paulo, representada pelo Sr. Marcelo de Oliveira Lima, inscrito no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –**  
**CENTRO. FONE: (35) 3573-1155**

CPF sob o nº 310.580.618-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do Processo nº 026/2021, relativo ao PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul De Minas Gerais – CISAB-SUL, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – MG, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, através da Adesão a Ata de Registro de Preços, em conformidade com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 026/2021, Pregão Presencial nº 001/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul De Minas Gerais – CISAB-SUL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Processo Licitatório N.º 170/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO, Adesão nº 007/2022 a Ata de Registros de Preços n.º 001/2022 constante do Processo Licitatório n.º 026/2021 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul De Minas Gerais – CISAB-SUL, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

**FICHA 3458 – 3459 – 02 02 06 02 06 01 267820034 2069000 3 3 90 39 16 00 00 100 0**

**FICHA 480 – 3419 – 02 02 06 02 06 01 154520028 2061000 3 3 90 39 16 00 00 170 0537**

**FICHA 498 – 2512 – 02 02 06 02 06 01 154520028 2066000 3 3 90 39 16 00 00 170 0537**

**FICHA 522 – 2530 – 02 02 06 02 06 01 154520031 2062000 3 3 90 39 16 00 00 170 0537**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –  
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

FICHA 275 – 2282 – 02 02 05 02 05 02 103010016 2118000 3 3 90 39 16 00 00 102 0501  
FICHA 395 – 2409 – 02 02 05 02 05 04 103010016 2119000 3 3 90 39 16 00 00 159 0502  
FICHA 350 – 3460 – 02 02 05 02 05 03 103010016 2050000 3 3 90 39 16 00 00 155 0508  
FICHA 354 – 2359 – 02 02 05 02 05 03 103010016 2140000 3 3 90 39 16 00 00 155 0508  
FICHA 421 – 3461 – 02 02 05 02 05 04 103050017 2126000 3 3 90 39 16 00 00 159 0504  
FICHA 256 – 3462 – 02 02 05 02 05 02 101220001 2044000 3 3 90 39 16 00 00 102 0501  
FICHA 377 – 3463 – 02 02 05 02 05 04 101220017 2132000 3 3 90 39 16 00 00 154 0507  
FICHA 421 – 3461 – 02 02 05 02 05 04 103050017 2126000 3 3 90 39 16 00 00 159 0504  
FICHA 677 – 3455 – 02 02 08 02 08 01 082440012 2081000 3 3 90 39 16 00 00 129 0527  
FICHA 616 – 2593 – 02 02 08 02 08 01 082430014 2075000 3 3 90 39 16 00 00 100 0524  
FICHA 690 – 3456 – 02 02 08 02 08 01 082440012 2082000 3 3 90 39 16 00 00 156 0531  
FICHA 670 – 2674 – 02 02 08 02 08 01 082440012 2080000 3 3 90 39 16 00 00 129 0526  
FICHA 643 – 2945 – 02 02 08 02 08 01 082440011 2076000 3 3 90 39 14 00 00 100 0524  
FICHA 662 – 3457 – 02 02 08 02 08 01 082440012 2079000 3 3 90 39 16 00 00 129 0528  
FICHA 37 – 2049 – 02 02 02 02 02 01 041220001 2004000 3 3 90 39 16 00 00 170 0537  
FICHA 155 – 3416 – 02 02 04 02 04 02 123610022 2030000 3 3 90 39 16 00 00 119 0516  
FICHA 782 – 3417 – 02 02 11 02 11 01 278120027 2028000 3 3 90 39 16 00 00 100 0  
FICHA 53 – 2063 – 02 02 02 02 02 01 061810002 2007000 3 3 90 39 16 00 00 100 0  
FICHA 58 – 3413 – 02 02 02 02 02 01 061810003 2008000 3 3 90 39 16 00 00 100 0  
FICHA 16 – 2020 – 02 02 01 02 01 01 041220001 2001000 3 3 90 39 16 00 00 100 0  
FICHA 601 – 3414 – 02 02 07 02 07 01 206080035 2071000 3 3 90 39 16 00 00 100 0  
FICHA 76 – 3415 – 02 02 03 02 03 01 041230042 2010000 3 3 90 39 16 00 00 170 0537

Para o exercício de 2022, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação correspondente à acima mencionada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO
01	Fornecimento de Combustível – Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel Comum.	Serviço	R\$ 192.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –  
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

02	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado: com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Serviço	R\$ 200.000,00
03	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de etiquetas/TAG'S com RFID ou similar e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo território nacional.	Taxa	- 0,7%
TOTAL DO FORNECEDOR			<b>R\$ 392.000,00</b>

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –**  
**CENTRO. FONE: (35) 3573-1155**

os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, inclusive valores relacionadas a adicional de insalubridade, quando for o caso, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 001/2022, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviços e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –  
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Será competente o foro da Comarca de Monte Belo, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Monte Belo/MG, 01 de setembro de 2022

---

Kleber Antônio Ferreira Boneli  
Prefeitura Municipal

---

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N°  
12.039.966/0001-11  
P/ Representante Legal Sr. Marcelo de Oliveira Lima

Testemunhas:

NOME:  
RG:  
CPF:

NOME:  
RG:  
CPF: